



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**" Nº 000004/2016, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme Processo nº 015451/2015, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 045/2015, de 16 de Julho de 2015 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 3.611.344,00 (três milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00 h do dia 10/03/2016

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 h do dia 28/03/2016

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 28/03/2016

1.8-DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 h do dia 28/03/2016

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no **ANEXO II** do presente Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais e Programas Específicos - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 339.030.00000 - Material de Consumo.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

7.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no envelope de HABILITAÇÃO;

7.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

10.1.1.1 - O preço UNITÁRIO e TOTAL ofertado por Item, poderá ser apresentado em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX);

10.1.1.2 - O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do ANEXO II, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo específico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;
- c) Certificado de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do ano vigente.
- d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei Nº 6,360, de 23/09/1976, regulamentado através de Decreto Nº 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
 - d.1) Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;
 - d.2) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
 - d.3) A cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços;
- e) Apresentar Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA, se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998.
- f) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório;
- g) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a R DC nº210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação: um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- h) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil, tratando-se de produto importado;
- i) As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.10.5 - Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III** deste Edital;

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

15.5.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 21 de janeiro de 2016.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira Oficial



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Tem por objeto a eventual Aquisição de Medicamentos mediante Sistema de Registro de preços, destinados à distribuição gratuita aos cidadãos e usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à Assistência Terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Considerando a portaria 533 de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de assegurar a dispensação gratuita de medicamentos aos usuários do SUS do município de Presidente Kennedy.

Considerando a necessidade de atender a demanda de medicamentos do pronto atendimento deste município.

Diante do exposto, se faz necessária a solicitação de compra dos medicamentos descrito no Anexo I deste Edital, objetivando garantir a manutenção do estoque de medicamentos do município de Presidente Kennedy a fim de atender integralmente os municípios desta localidade.

3. Do prazo, forma e local de entrega.

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá (ão) efetuar a entrega do(s) materiais(s) a SEMUS/PK, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na forma e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

3.2- A entrega deverá ser realizada em dias úteis de 07 às 15hs, no seguinte endereço:

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Rua Lúcio Moreira Filho, 49 - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP 29350-000

4. Das Condições de Recebimento

4.1- Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (Laudo de Análise de Controle de Qualidade dos Medicamentos), expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). O Laudo de Análise deve contemplar:

I. Identificação do laboratório;

II. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

IV. Lote e data de fabricação;

V. Assinatura do responsável;

VI. Data;

VII. Resultado.

4.2- O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

4.3- Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar junto ao seu fornecedor, as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade.

4.4- Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

4.5- Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

4.6- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

5. Qualificação Técnica

- 5.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, ates tem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do (s) objeto (s) licitado(s);
- 5.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;
- 5.3- Cópia autenticada do Certificado de Regularidade do ano vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da empresa participante do processo licitatório;
- 5.4- Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3,765, de 25/10/1998) e Lei Nº 6,360, de 23/09/1976, regulamentado através de Decreto Nº 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
- 5.4.1- Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;
- 5.4.2- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 5.5- A cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços;
- 5.6- Se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.
- 5.7- Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório;
- 5.8- Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a R DC nº210 de 04/08/2003, emitido pela ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada.
- 5.9- Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais. Tratando-se de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas d Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;
- 5.8- As distribuidoras terão que apresentar o referido certificado para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;
- 5.9- Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação: um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6- Das Obrigações do Fornecedor

6.1- O fornecedor obriga-se a:

- I- Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta contratação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial prevista no art. 78, inciso VI da Lei nº. 8666/93, desde que previamente autorizado por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy e a seu critério.
- II- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- III- Atender prontamente às requisições da SEMUS no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação mediante Nota de Empenho, responsabilizando-se pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- IV- Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- V- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

VI- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy sempre que necessário.

VII- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

7. Do pagamento

7.1 O pagamento se dará após o fiscal de contrato atestar o recebimento dos medicamentos constantes da nota fiscal comparado com as autorizações de fornecimento, sendo observados os descontos e juntamente com certidões negativas (UNIÃO, INSS, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL e MUNICIPAL) todas devem estar em dia com os tributos;

7.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal.

8. Das obrigações da contratante

Realizar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e confirmação do recebimento de todos os materiais, juntamente com as Certidões Negativas citadas anteriormente.

9. Considerações

Todos os atos processados para conclusão de entendimento ao objeto em evidência deverão ser observados com vista a Lei 8666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000004/2016 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
- 4** - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00018376	ACETATO BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO <i>BETAMETASONA (3MG+3MG) SUSP INJETÁVEL AMPOLA 1 ML</i>		AMP	500	5,70	
00002	00002	00005244	ACICLOVIR <i>50MG/G TUBO COM 10G CREME</i>		TUBO	500	1,59	
00003	00003	00005243	ACICLOVIR 200MG		COMP	20.000	0,09	
00004	00004	00005172	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG		COMP	5.000	0,04	
00005	00005	00019350	ACIDO ACETILSALICITICO 100 MG		COMP	500.000	0,02	
00006	00006	00014773	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL <i>FRASCO COM 30 ML</i>		FRC	1.000	0,65	
00007	00007	00003325	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	50.000	0,02	
00008	00008	00003328	ALBENDAZOL 400MG <i>COMPRIMIDO MASTIGAVEL</i>		COMP	8.000	0,39	
00009	00009	00003327	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL <i>FRASCO 10ML</i>		FRC	5.000	0,89	
00010	00010	00005173	ALENDRONATO DE SODICO 70 MG		COMP	5.000	0,33	
00011	00011	00014776	ALOPURINOL 100MG		COMP	20.000	0,04	
00012	00012	00001941	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG		COMP	5.000	0,10	
00013	00013	00001682	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG		COMP	6.000	0,03	
00014	00014	00005331	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG		COMP	10.000	0,22	
00015	00015	00003331	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	50.000	0,04	
00016	00016	00007025	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5 MG/ML <i>FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML + COPO MEDIDOR PÓ SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	3.000	4,89	
00017	00017	00005175	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO <i>500+125MG</i>		COMP	100.000	0,75	
00018	00018	00007027	AMOXILINA 250MG/5ML - FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDOR <i>PÓ SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	5.000	2,85	
00019	00019	00001683	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG		COMP	50.000	0,10	
00020	00020	00014777	ANLODIPINO, BESILATO 10MG		COMP	8.000	0,04	
00021	00021	00003334	ANLODIPINO, BESILATO 5MG		COMP	80.000	0,02	
00022	00022	00014778	ATENOLOL 100MG		COMP	6.000	0,02	
00023	00023	00003336	ATENOLOL 50MG		COMP	60.000	0,03	
00024	00024	00003337	AZITROMICINA 40MG/ML <i>FRASCO 120 ML + COPO MEDIDOR SUSPENSAO ORAL</i>		FRC	5.000	2,84	
00025	00025	00003338	AZITROMICINA 500 MG		COMP	15.000	0,37	
00026	00026	00004941	BECLOMETASONA <i>DIPROPIONATO 200MCG/DOSE - AEROSOL</i>		CÁP	1.000	0,18	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00003340	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL		FRC	3.000	38,10	
00028	00028	00003341	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO		FRC	3.000	18,90	
00029	00029	00019763	BIPERIDENO, 2 MG		COMP	30.000	0,16	
00030	00030	00014936	BUDESONIDA 32 MCG - SOLUCAO NASAL 120 DOSES AEROSOL NASAL		FRC	1.000	9,90	
00031	00031	00008425	BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES AEROSOL NASAL		UND	1.000	16,91	
00032	00032	00014937	BUDESONIDA 64 MCG - SOLUCAO NASAL 120 DOSES AEROSOL NASAL		FRC	1.000	23,65	
00033	00033	00019349	CAPTOPRIL 25 MG		COMP	500.000	0,02	
00034	00034	00001061	CARBAMAZEPINA COMP. 200 MG		COMP	60.000	0,08	
00035	00035	00014780	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML		FRC	1.000	5,21	
00036	00036	00008422	CARBONATO DE CALCIO 500MG		COMP	15.000	0,04	
00037	00037	00005183	CARBONATO DE LITIO 300MG		COMP	20.000	0,10	
00038	00038	00005186	CARVEDIOL 12,5 MG		COMP	40.000	0,08	
00039	00039	00003352	CARVEDIOL 25MG		COMP	40.000	0,10	
00040	00040	00003353	CARVEDIOL 3,125 MG		COMP	40.000	0,06	
00041	00041	00019383	CARVEDILOL DE 6,25 MG		COMP	40.000	0,05	
00042	00042	00001687	CEFALEXINA 500 MG		COMP	60.000	0,17	
00043	00043	00003354	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML + COPO MEDIDOR		FRC	6.000	3,03	
00044	00044	00018358	CETOCONAZOL 2% - FRASCO COM 100ML XAMPU		FRC	1.000	3,46	
00045	00045	00003357	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG		COMP	60.000	0,14	
00046	00046	00005188	CLARITROMICINA 500 MG		COMP	5.000	0,83	
00047	00047	00019764	CLINDAMICINA 150 MG		CÁP	3.000	0,57	
00048	00048	00019764	CLINDAMICINA 300 MG		CÁP	3.000	1,42	
00049	00049	00004374	CLOMIPRAMINA 10 MG		COMP	4.000	0,42	
00050	00050	00004375	CLOMIPRAMINA 25 MG		COMP	8.000	0,56	
00051	00051	00005191	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 20 ML - GOTAS		FRC	1.000	1,49	
00052	00052	00018359	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 30ML COM CONTA GOTAS		FRC	5.000	0,61	
00053	00053	00004378			COMP	50.000	0,19	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CLORPROMAZINA 100 MG								
00054	00054	00004377	CLORPROMAZINA 25 MG		COMP	8.000	0,16	
00055	00055	00019765	CLORPROMAZINA 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML		FRC	150	4,46	
00056	00056	00014873	DEXAMETASONA 0,1MG/MG COLIRIO FRASCO COM 5 ML		FRC	150	5,45	
00057	00057	00018393	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO COM 120 ML - ELIXIR		FRC	500	1,01	
00058	00058	00014874	DEXAMETASONA 4MG		COMP	15.000	0,20	
00059	00059	00014875	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10G		TUBO	5.000	0,82	
00060	00060	00003369	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML ML FRASCO 120 ML - XAROPE		FRC	1.000	1,06	
00061	00061	00014876	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG		COMP	10.000	0,05	
00062	00062	00006657	DIAZEPAM 10 MG		COMP	100.000	0,03	
00063	00063	00004380	DIAZEPAM 5 MG		COMP	50.000	0,04	
00064	00064	00005200	DIGOXINA 0,05MG/ML FRASCO 60ML ELIXIR		FRC	100	7,39	
00065	00065	00019352	DIGOXINA 0,25 MG		COMP	20.000	0,03	
00066	00066	00001694	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG		COMP	500.000	0,06	
00067	00067	00003372	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10 ML GOTAS		FRC	15.000	0,44	
00068	00068	00014950	DOXAZOZINA, MELIATO DE 2MG		COMP	20.000	0,07	
00069	00069	00014877	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG		COMP	40.000	0,05	
00070	00070	00003375	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG		COMP	60.000	0,05	
00071	00071	00003376	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG		COMP	15.000	0,05	
00072	00072	00003377	ERITROMICINA, ESTEARATO 250MG/5ML FRASCO COM 60 ML COM COPO MEDIDOR SUSPENSAO ORAL		FRC	500	5,04	
00073	00073	00001696	ERITROMICINA, ESTEARATO COMPRIMIDO 500 MG		COMP	2.000	0,48	
00074	00074	00003382	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMP	10.000	0,24	
00075	00075	00001064	ESPIRONOLACTONA COMP. 25 MG		COMP	60.000	0,07	
00076	00076	00014878	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 50G		TUBO	800	5,42	
00077	00077	00003383	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,3 MG DRAGEA		DRAG	2.000	0,60	
00078	00078	00008344	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG DRAGEA		DRAG	3.000	0,46	
00079	00079	00018363	ETINILESTRADIOL+ LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG		COMP	5.000	0,13	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00080	00001065	FENITOINA SODICA 100 MG		COMP	60.000	0,07	
00081	00081	00014880	FENOBARBITAL 100 MG		COMP	50.000	0,07	
00082	00082	00004382	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML <i>FRASCO COM 20ML</i>		FRC	500	2,46	
00083	00083	00014954	FINASTERIDA 5MG		COMP	10.000	0,19	
00084	00084	00005204	FLUCONAZOL 150 MG		COMP	5.000	0,16	
00085	00085	00003386	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG		COMP	100.000	0,03	
00086	00086	00001697	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG		COMP	150.000	0,03	
00087	00087	00014882	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/G POMADA OFTALMICA <i>TUBO COM 3,5G</i>		TUBO	100	16,70	
00088	00088	00014883	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLIRIO <i>FRASCO COM 5 ML</i>		FRC	100	6,33	
00089	00089	00001100	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG		COMP	200.000	0,02	
00090	00090	00014885	GLICAZIDA 30MG <i>LIBERAÇÃO CONTROLADA</i>		COMP	6.000	0,17	
00091	00091	00019633	GLICAZIDA 60MG MR <i>LIBERAÇÃO CONTROLADA</i>		COMP	3.000	1,54	
00092	00092	00014884	GLICEROL 72MG <i>INFANTIL - FRASCO COM 12 UNIDADES</i>		SUP	1.000	11,50	
00093	00093	00018364	GLICEROL ENEMA 120MG/ML <i>SOLUÇÃO - FRASCO COM 120 ML</i>		FRC	500	4,11	
00094	00094	00003389	HALOPERIDOL 1 MG		COMP	8.000	0,09	
00095	00095	00005206	HALOPERIDOL 2MG <i>SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML</i>		FRC	150	2,24	
00096	00096	00004983	HALOPERIDOL 5 MG <i>L.</i>		COMP	25.000	0,08	
00097	00097	00004984	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML <i>AMPOLA 1 ML - SOLUCAO INJETAVEL</i>		AMP	150	7,05	
00098	00098	00005208	HIDRALAZINA 25MG		DRAG	5.000	0,19	
00099	00099	00019353	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COMP	600.000	0,02	
00100	00100	00019634	IBUPROFENO 20 MG/ML <i>FRASCO COM 100 ML - SOLUCAO ORAL</i>		FRC	5.000	5,25	
00101	00101	00001071	IBUPROFENO COMP. 300 MG		COMP	100.000	0,06	
00102	00102	00007061	IBUPROFENO 600MG		COMP	60.000	0,07	
00103	00103	00005211	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100 UI/ML <i>FRASCO COM 10 ML SOLUCAO INJETAVEL</i>		FRC	600	10,40	
00104	00104	00001701	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML <i>FRASCO DE 10 ML SOLUCAO INJETAVEL</i>		FRC	200	10,37	
00105	00105	00016903			FRC	150	24,97	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
IPRATROPIO, BROMETO 0,02 MG / DOSE								
FRASCO COM 20 ML - FRASCO 200 DOSES AEROSOL ORAL								
00106	00106	00014895	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE-MAX)		COMP	8.000	0,46	
00107	00107	00018366	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		COMP	2.000	0,14	
00108	00108	00008362	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		COMP	100.000	0,06	
00109	00109	00014896	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG		COMP	10.000	0,10	
00110	00110	00003395	ITRACONAZOL 100 MG		CÁP	50.000	0,49	
00111	00111	00003396	IVERMECTINA 6 MG		COMP	5.000	0,28	
00112	00112	00008274	LACTULOSE 667MG. XAROPE - FRASCO 120ML SOLUCAO ORAL		FRC	500	6,44	
00113	00113	00019385	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100MG + 25MG - DISPERSIVEL		COMP	5.000	1,11	
00114	00114	00019385	LEVODOPA BENSERAZIDA, 100MG + 25MG		CÁP	5.000	0,85	
00115	00115	00019385	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG		COMP	10.000	0,70	
00116	00116	00019385	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG		COMP	3.000	0,21	
00117	00117	00018367	LEVONOGESTREL 1,5MG		COMP	100	1,80	
00118	00118	00014902	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG		COMP	10.000	0,10	
00119	00119	00014903	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG		COMP	10.000	0,10	
00120	00120	00003398	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG		COMP	10.000	0,11	
00121	00121	00001074	LORATADINA COMP. 10 MG		COMP	150.000	0,03	
00122	00122	00003399	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML COM COPO MEDIDOR XAROPE		FRC	5.000	1,59	
00123	00123	00003400	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		COMP	500.000	0,04	
00124	00124	00018368	MEDROXIPROGESTERONA 150MG ACETATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRC	200	10,20	
00125	00125	00003402	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG		COMP	300.000	0,08	
00126	00126	00016915	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG		COMP	10.000	0,05	
00127	00127	00003403	METILDOPA 250 MG		COMP	80.000	0,10	
00128	00128	00001707	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG		COMP	50.000	0,17	
00129	00129	00001075	METOCLOPAMIDA CLORIDRATO COMP. 10 MG		COMP	10.000	0,05	
00130	00130	00001076	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUCAO ORAL (GOTAS) FRASCOS DE 10 ML		FRC	1.000	0,46	
00131	00131	00014908	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG		COMP	10.000	1,74	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<i>LIBERAÇÃO CONTROLADA</i>					
00132	00132	00014909	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG		COMP	30.000	0,35	
			<i>LIBERAÇÃO CONTROLADA</i>					
00133	00133	00003406	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG		COMP	30.000	0,98	
			<i>LIBERAÇÃO CONTROLADA</i>					
00134	00134	00014910	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL		TUBO	2.000	2,84	
			<i>TUBO COM 50G</i>					
00135	00135	00003407	METRONIDAZOL 250 MG		COMP	8.000	0,06	
00136	00136	00014911	METRONIDAZOL 400MG		COMP	5.000	0,34	
00137	00137	00019367	METRONIDAZOL 40 MG/ML		FRC	1.000	1,73	
			<i>FRASCO COM 100ML - COM COPO MEDIDOR - SUSPENSÃO ORAL</i>					
00138	00138	00003410	MICONAZOL, NITRATO 2% BISNAGA COM NO MINIMO DE 40G		BISN	500	22,66	
			<i>GEL ORAL</i>					
00139	00139	00003411	MICONAZOL, NITRATO 2% LOCAO MINIMO 30 ML		FRC	150	4,05	
00140	00140	00016921	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - TUBO 60G		TUBO	500	1,13	
			<i>CREME DERMATOLOGICO</i>					
00141	00141	00014913	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR		BISN	1.000	4,11	
			<i>TUBO COM 80G - CREME VAGINAL</i>					
00142	00142	00003415	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250 UI/G TUBO COM MINIMO 10 G		BISN	2.000	0,94	
			<i>POMADA</i>					
00143	00143	00005222	NIFEDIPINA 10MG		CÁP	60.000	0,04	
			<i>CÁPSULA</i>					
00144	00144	00019793	NISTATINA		FRC	800	1,52	
			<i>100.000 UI/ML FRASCO DE 50ML - SUSPENSÃO ORAL</i>					
00145	00145	00005224	NISTATINA 25.000UI - TUBO 60G + APLICADOR		TUBO	1.000	2,67	
			<i>CREME VAGINAL</i>					
00146	00146	00003424	NITROFURANTOINA 100 MG		COMP	5.000	0,12	
00147	00147	00003425	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO 50/5 MG		AMP	200	5,48	
			<i>AMPOLA 1 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL</i>					
00148	00148	00001095	NORETISTERONA 0,35 MG		CART	150	0,17	
			<i>35 COMPRIMIDOS/CARTELA</i>					
00149	00149	00018369	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG		CÁP	5.000	0,30	
00150	00150	00018370	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG		CÁP	8.000	0,26	
00151	00151	00018371	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG		CÁP	5.000	0,37	
00152	00152	00016934	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML		FRC	500	3,00	
00153	00153	00014917	OMEPRAZOL 10MG		CÁP	10.000	0,54	
00154	00154	00013796	OMEPRAZOL 20MG		CÁP	500.000	0,37	
00155	00155	00016936	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15 M		FRC	3.000	0,47	
			<i>SOLUÇÃO ORAL</i>					
00156	00156	00001082			COMP	500.000	0,03	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PARACETAMOL COMP. 500 MG								
00157	00157	00003428	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG		COMP	2.000	0,05	
00158	00158	00003429	PERMETRINA 1% FRASCO COM 60 ML <i>LOÇÃO</i>		FRC	500	1,15	
00159	00159	00003430	PERMETRINA 5% <i>LOÇÃO</i>		FRC	500	3,80	
00160	00160	00008348	PEROXIDO DE BENZOILA 5% <i>TUBO COM 45G - GEL</i>		TUBO	800	28,96	
00161	00161	00019638	PREDNISOLONA <i>FOSFATO SODICO, 3 MG/ML - XAROPE FRASCO 60ML</i>		FRC	5.000	2,59	
00162	00162	00003457	PREDNISONA 20 MG		COMP	15.000	0,10	
00163	00163	00001938	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG		COMP	5.000	0,05	
00164	00164	00004392	PROMETAZINA 25 MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	30.000	0,06	
00165	00165	00014920	PROPAFENONA 300MG		COMP	5.000	1,87	
00166	00166	00018372	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG		COMP	5.000	0,06	
00167	00167	00003434	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG		COMP	100.000	0,01	
00168	00168	00003436	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG		COMP	30.000	0,06	
00169	00169	00003435	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML FRASCO COM 120 ML <i>COM COPO MEDIDOR - SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	1.000	3,34	
00170	00170	00005233	RISPERIDONA 1MG		COMP	20.000	0,16	
00171	00171	00005038	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL <i>PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS</i>		SACHÊ	8.000	0,35	
00172	00172	00003440	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE COM 200 DOSES (AEROSSOL)		FRC	1.000	4,46	
00173	00173	00014924	SINVASTATINA 10 MG		COMP	3.000	0,07	
00174	00174	00003444	SINVASTATINA 20 MG		COMP	150.000	0,05	
00175	00175	00014925	SINVASTATINA 40 MG		COMP	10.000	0,10	
00176	00176	00014926	SULFADIAZINA 500MG		COMP	5.000	0,13	
00177	00177	00005237	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TUBO 30G <i>TUBO 30G - CREME</i>		TUBO	5.000	2,82	
00178	00178	00003446	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML FRASCO COM 60 ML <i>COM COPO MEDIDOR - SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	2.000	1,08	
00179	00179	00005238	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG		COMP	8.000	0,06	
00180	00180	00003448	SULFATO FERROSO 25 MG FERRO/ ML FRASCO COM 30 ML <i>SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS</i>		FRC	5.000	0,56	
00181	00181	00005239	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	80.000	0,02	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00182	00182	00014928	TECLOZANA 500MG		COMP	10.000	3,81	
00183	00183	00019769	TIAMINA 300MG		COMP	30.000	0,06	
00184	00184	00018373	TIMOLOL, MALEATO DE 0,50% FRASCO COM 5 ML - COLIRIO		FRC	500	1,97	
00185	00185	00019794	TIMOLOL 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5 ML		FRC	200	1,00	
00186	00186	00004393	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG		COMP	20.000	0,17	
00187	00187	00004394	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG		COMP	8.000	0,52	
00188	00188	00005240	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO COM 100 ML - XAROPE		FRC	500	2,09	
00189	00189	00018374	VARFARINA SÓDICA 1MG		COMP	5.000	0,24	
00190	00190	00003455	VARFARINA SÓDICA 5 MG		COMP	8.000	0,08	
00191	00191	00007046	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG		COMP	5.000	0,05	
00192	00192	00018375	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG'		COMP	5.000	0,49	
00193	00193	00005241	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO COM 120 ML ADULTO - XAROPE		FRC	8.000	3,19	
00194	00194	00005241	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO COM 120 ML PEDIÁTRICO - XAROPE		FRC	5.000	2,39	
00195	00195	00003320	ACETAZOLAMIDA 250MG		COMP	1.000	0,34	
00196	00196	00018377	ACETILCISTEÍNA 200MG/ML SACHE		SACHÊ	10.000	0,37	
00197	00197	00008350	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,275MG, SULFATO DE POLIMIXINA B 11,000 UI; NEOMICINA BASE 3,85 MG; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02 MG; ÁCIDO CÍTRICO 0,10 MG. FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA		FRC	500	5,96	
00198	00198	00018378	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 200MG TAMPONADO		COMP	50.000	0,54	
00199	00199	00003324	ÁCIDO ASCORBICO 200MG FRASCO COM 20ML GOTAS		FRC	5.000	0,89	
00200	00200	00016964	ÁCIDO TRANEXÁMICO 250 MG		COMP	2.000	1,53	
00201	00201	00001121	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1 MG		COMP	60.000	0,08	
00202	00202	00018380	ALPRAZOLAM 2MG		COMP	60.000	0,22	
00203	00203	00008342	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR - XAROPE		FRC	6.000	1,35	
00204	00204	00014933	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120 ML		FRC	2.000	1,26	
00205	00205	00001078	AMPICILINA COMP.500 MG		COMP	2.000	0,12	
00206	00206	00003334	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG + LOSARTANA POTÁSSICA 100MG		COMP	8.000	1,14	
00207	00207	00007048			COMP	10.000	0,33	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
ATORVASTATINA CALCICA 20MG								
00208	00208	00019795	BENZOATO <i>DE BENZILA, DOSAGEM 25% - FRASCO 100ML - EMULSÃO TOPICA</i>		FRC	500	2,89	
00209	00209	00008351	BETAISTINA, DICLORIDRATO <i>16MG</i>		COMP	8.000	0,26	
00210	00210	00008351	BETAISTINA, DICLORIDRATO <i>24MG</i>		COMP	8.000	0,35	
00211	00211	00008351	BETAISTINA, DICLORIDRATO <i>8MG</i>		COMP	8.000	0,23	
00212	00212	00014934	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, <i>FOSFATO, 5MG + 2MG - AMPOLA 1 ML - INJETAVEL</i>		AMP	200	5,74	
00213	00213	00018381	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+SULFATO GENTAMICINA <i>SULFATO 0,5MG + 1MG/G TUBO COM 30G - CREME</i>		TUBO	2.000	11,48	
00214	00214	00003346	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2% FRASCO COM 5 ML <i>COLIRIO</i>		FRC	500	4,73	
00215	00215	00003348	BROMAZEPAM 6 MG		COMP	100.000	0,06	
00216	00216	00014935	BROMOPRIDA 10MG		COMP	150.000	0,08	
00217	00217	00003349	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM 20ML <i>SOLUÇÃO ORAL - GOTAS</i>		FRC	5.000	0,86	
00218	00218	00018383	BUPROPIONA 150MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	15.000	0,37	
00219	00219	00014938	CAFEINA + PARACETAOL + CARISOPRIDOL + DICLOFENACO DE SODIO <i>DOSAGEM 300MG + 50MG + 125MG + 30MG</i>		COMP	8.000	0,53	
00220	00220	00018384	CARBAMAZEPINA CR 400MG		COMP	10.000	0,13	
00221	00221	00019636	CARBOCISTEINA <i>20MG/ML FRASCO COM 100 ML - XAROPE</i>		FRC	3.000	1,58	
00222	00222	00019636	CARBOCISTEINA <i>50MG/ML FRASCO COM 100ML - XAROPE</i>		FRC	3.000	1,89	
00223	00223	00014941	CETIRIZINA 10MG <i>DICLORIDRATO</i>		COMP	5.000	0,95	
00224	00224	00014942	CETIRIZINA 1MG/ML XAROPE <i>DICLORIDRATO - FRASCO COM 120ML</i>		FRC	800	7,98	
00225	00225	00001063	CETOCONAZOL 2% CREME DEMARTOLOGICO 30 G		TUBO	2.000	1,10	
00226	00226	00001689	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG		COMP	10.000	0,10	
00227	00227	00018388	CETOROLACO DE TROMETAMOL <i>10MG - SUB-LINGUAL</i>		COMP	10.000	1,66	
00228	00228	00018389	CICLOBENZAPRINA 10MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	30.000	0,15	
00229	00229	00007053	CILOSTAZOL 100MG		COMP	8.000	0,44	
00230	00230	00008353	CILOSTAZOL 50MG		COMP	50.000	0,22	
00231	00231	00014943	CINARIZINA 25MG		COMP	8.000	0,05	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00232	00232	00014944	CINARIZINA 75MG		COMP	10.000	0,08	
00233	00233	00007054	CIPROFIBRATO 100 MG		COMP	100.000	0,34	
00234	00234	00014945	CITALOPRAM 20MG		COMP	100.000	0,12	
00235	00235	00019770	CITIDINA <i>MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA TRIFOSFATO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO 2,5MG + 1,5MG + 1MG</i>		CÁP	15.000	1,55	
00236	00236	00005276	CLOBAZAM 20MG		COMP	10.000	0,70	
00237	00237	00003360	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G BISNAGA COM 30 G <i>CREME</i>		BISN	5.000	3,64	
00238	00238	00004376	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMP	50.000	0,08	
00239	00239	00018391	CLONAZEPAM 2MG		COMP	300.000	0,06	
00240	00240	00019771	CLONIDINA <i>CLORIDRATO 0,1 MG</i>		COMP	20.000	0,11	
00241	00241	00019771	CLONIDINA <i>CLORIDRATO 0,15MG</i>		COMP	10.000	0,17	
00242	00242	00008354	CLONIXINATO DE LISINA 125MG+CLORIDRATO <i>DE CICLOBENZAPRINA 5MG</i>		COMP	10.000	1,53	
00243	00243	00003723	BISULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG		COMP	20.000	0,40	
00244	00244	00019796	CLORDIAZEPOXIDO <i>+ AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG</i>		CÁP	20.000	0,35	
00245	00245	00001119	CLOXAZOLAN COMPRIMIDO 2 MG		COMP	10.000	0,60	
00246	00246	00005274	CODEINA 30MG + PARACETAMOL <i>500MG</i>		COMP	15.000	0,39	
00247	00247	00005272	CODEINA 50MG + DICLOFENACO DE SODIO 50 MG		COMP	10.000	1,88	
00248	00248	00014948	CODEINA 7,5MG + PARACETAMOL		COMP	8.000	0,51	
00249	00249	00015162	CODEINA 30MG		COMP	10.000	0,55	
00250	00250	00005279	DEXAMETASONA, TIAMINA, PIRIDOXINA, <i>CIANOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		FR	200	10,09	
00251	00251	00018361	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML <i>MALEATO, FRASCO COM 100ML - GOTAS</i>		FRC	1.000	0,80	
00252	00252	00007650	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL <i>11,6MG/G, FRASCO COM 85ML- AEROSOL</i>		UND	5.000	13,19	
00253	00253	00014949	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60MG		COMP	10.000	0,11	
00254	00254	00019637	DIMENIDRATO <i>50MG + PIRIDOXINA 10MG</i>		COMP	10.000	0,15	
00255	00255	00003670	DIVALPROATO DE SODIO <i>ER 500MG - COMPRIMIDI REVESTIDO</i>		COMP	50.000	0,73	
00256	00256	00019797	DOMPERIDONA <i>1MG/ML - FRASCO COM 100ML - SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	800	5,48	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00257	00257	00005201	DOMPERIDONA 10MG		COMP	100.000	0,07	
00258	00258	00003374	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% FRASCO COM 5 ML <i>SOLUÇÃO OFTÁLMICA</i>		FRC	500	12,20	
00259	00259	00003378	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA 10/250 MG		COMP	100.000	0,20	
00260	00260	00003379	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA 6,67/333,4 MG/ML <i>FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO ORAL</i>		FRC	5.000	1,94	
00261	00261	00003380	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG		COMP	10.000	0,26	
00262	00262	00003381	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML FRASCO COM 20 ML <i>SOLUÇÃO ORAL</i>		FRC	5.000	2,65	
00263	00263	00003384	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME <i>TUBO COM 25G</i>		TUBO	500	30,99	
00264	00264	00014881	FENOTEROL , BROMIDRATO 5 MG/ML <i>SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML</i>		FRC	400	1,41	
00265	00265	00007059	FLUNARIZINA 10MG <i>DICLORIDRATO</i>		COMP	15.000	0,33	
00266	00266	00019778	FLUNITRAZEPAM 1MG		COMP	10.000	0,35	
00267	00267	00018399	GLICOSAMINA + CONDROITINA (1,5+1,2G SACHE) <i>SACHE 4,13G</i>		SACHÊ	20.000	3,01	
00268	00268	00014965	GLICOSAMINA + CONDROITINA (500MG + 400MG)		CÁP	15.000	0,83	
00269	00269	00014966	GLICOSAMINA 1,5G <i>SACHE 3,95G</i>		SACHÊ	10.000	1,41	
00270	00270	00007060	GLIMEPIRIDA 2MG		COMP	10.000	0,06	
00271	00271	00018398	GLIMEPIRIDA 6MG		COMP	10.000	1,51	
00272	00272	00014967	HIALURONIDASE + BETAMETASONA, VALERATO DE 150UTR/G <i>/2,5MG/G TUBO COM 20G - POMADA</i>		TUBO	1.000	81,27	
00273	00273	00019798	HIDROCORTISONA <i>ACETATO 10MG/G - BISNAGA COM 20G - CREME.</i>		TUBO	1.000	4,89	
00274	00274	00014969	HIDROGEL COM ALGINATO <i>85G - POMADA</i>		TUBO	500	38,27	
00275	00275	00014890	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO <i>(200MG + 200MG)</i>		COMP	2.000	0,27	
00276	00276	00014890	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO <i>(60MG + 40MG) - FRASCO COM 100ML - SUSPENSÃO ORAL</i>		COMP	600	3,67	
00277	00277	00014975	HIDROXIZINE 25MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	12.000	0,15	
00278	00278	00018401	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70MG <i>E GLICEROL, ,3 MG + 1MG + 2 MG/ML - FRASCO COM 15ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA</i>		FRC	200	9,41	
00279	00279	00005299	IMIPRAMINA 10MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	5.000	0,40	
00280	00280	00005300	IMIPRAMINA 25MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	8.000	0,14	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00281	00281	00004997	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML		FRC	600	0,51	
00282	00282	00014977	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE <i>FRASCO COM 120ML</i>		FRC	1.000	19,69	
00283	00283	00006662	LEVOFLOXACINO 500MG		COMP	10.000	0,70	
00284	00284	00004385	LEVOMEPROMAZINA 100 MG		COMP	5.000	0,53	
00285	00285	00014978	LEVOMEPROMAZINA 25 MG		COMP	8.000	0,22	
00286	00286	00018402	LEVOMEPROMAZINA 4% <i>FRASCO COM 20 ML - SOLUÇÃO ORAL</i>		FRC	500	10,28	
00287	00287	00018404	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG		COMP	10.000	0,24	
00288	00288	00005220	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG		COMP	10.000	0,13	
00289	00289	00018403	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG		COMP	10.000	0,20	
00290	00290	00014979	LORAZEPAM 2.0MG		COMP	10.000	0,12	
00291	00291	00001705	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG		COMP	8.000	0,03	
00292	00292	00003401	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO COM 30 ML <i>COM COPO MEDIDOR - SUSPENSÃO ORAL</i>		FRC	1.000	0,71	
00293	00293	00005302	MELOXICAN 15MG		COMP	20.000	0,09	
00294	00294	00014981	MELOXICAN 7,5MG		COMP	8.000	0,30	
00295	00295	00019785	MOMETASONA <i>FUROATO 0,1% CREME - bisnaga com 20g</i>		BISN	2.000	26,07	
00296	00296	00003418	NICOTINA 14 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	10.000	4,00	
00297	00297	00003419	NICOTINA 21 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	10.000	2,90	
00298	00298	00003416	NICOTINA 2 MG (GOMA DE MASCAR)		UND	10.000	5,16	
00299	00299	00003417	NICOTINA 7 MG (ADESIVO TRANSDERMICO)		UND	10.000	5,43	
00300	00300	00005223	NIFEDIPINA RETARD 20MG		COMP	80.000	0,05	
00301	00301	00008363	NIMESULIDA 100MG		COMP	100.000	0,04	
00302	00302	00003421	NIMODIPINO 30 MG		COMP	8.000	0,08	
00303	00303	00003423	NITRENDIPINO 10 MG		COMP	5.000	0,33	
00304	00304	00008366	NORFLOXACINO 400MG		COMP	5.000	0,13	
00305	00305	00005009	ONDANSETRONA 8 MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	20.000	2,48	
00306	00306	00018406	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG		COMP	30.000	0,39	
00307	00307	00001116	OXCARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 300 MG		COMP	8.000	0,29	
00308	00308	00016977	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML <i>FRASCO COM 100 ML</i>		FRC	500	21,65	
00309	00309	00003426	PANTOPRAZOL 40 MG		COMP	150.000	0,29	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00310	00310	00005227	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG		COMP	60.000	0,15	
00311	00311	00005228	PAROXETINA , CLORIDRATO 30MG <i>COMPRIMIDO</i>		COMP	10.000	3,11	
00312	00312	00005305	PASSIFLORA <i>INCARNATA L., CRATAEGUS OXYACANTHAL., SALIX ALBA L.</i>		COMP	10.000	0,98	
00313	00313	00003427	PENTOXIFILINA 400 MG		COMP	5.000	0,36	
00314	00314	00014988	PERICIAZINA 1% (NEULEPTI PEDIATRICO) SOLUCAO ORAL <i>FRASCO COM 20ML</i>		FRC	500	14,67	
00315	00315	00014989	PERICIAZINA 4% (NEULEPTI) SOLUCAO ORAL <i>FRASCO COM 20ML</i>		FRC	500	14,02	
00316	00316	00003431	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG		COMP	5.000	2,24	
00317	00317	00018408	PIROXICAM 20MG		CÁP	20.000	0,08	
00318	00318	00014990	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO 50MG/G + <i>10MG/G POMADA - TUBO COM 30G + APLICADORES</i>		TUBO	1.000	17,31	
00319	00319	00019638	PREDNISOLONA <i>11MG/ML - FRASCO COM 20ML - GOTAS</i>		FRC	1.000	19,17	
00320	00320	00003433	PROPATILNITRATO 10 MG		COMP	50.000	0,32	
00321	00321	00018410	REPAGLIMIDA 2MG		COMP	5.000	1,05	
00322	00322	00004395	RISPERIDONA 1 MG/ML <i>COM PIPETA DOSADORA - FRASCO COM 30ML - SOLUÇÃO ORAL</i>		FRC	1.000	12,20	
00323	00323	00018411	RIVAROXABANA 10MG - XARELTO		COMP	10.000	5,51	
00324	00324	00018412	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG		COMP	10.000	0,54	
00325	00325	00005309	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG -		CÁP	48.000	1,29	
00326	00326	00005309	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG - <i>PÓ ORAL (CX C/ 06 SACHÊS)</i>		SACHÊ	8.000	1,62	
00327	00327	00005235	SALBUTAMOL 2 MG		COMP	1.000	0,15	
00328	00328	00003441	SALBUTAMOL, SULFATO 2 MG/5 ML FRASCO COM 120 ML <i>COM COPO MEDIDOR - XAROPE</i>		FRC	500	1,02	
00329	00329	00019370	SECNIDAZOL <i>1000 MG</i>		COMP	2.000	0,38	
00330	00330	00005236	SELEGILINA 5MG <i>CLORIDRATO</i>		COMP	10.000	0,49	
00331	00331	00003443	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG		COMP	50.000	0,09	
00332	00332	00014992	SILIMARINA + METIONINA 70MG + 100MG		DRAG	30.000	1,55	
00333	00333	00014923	SIMETICONA 40MG		COMP	50.000	0,07	
00334	00334	00016985	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15ML (GOTAS) <i>SOLUÇÃO ORAL</i>		FRC	5.000	0,83	
00335	00335	00005311			CÁP	10.000	1,04	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG								
00336	00336	00005310	SULPIRIDA 50MG		COMP	10.000	0,46	
00337	00337	00019786	TETRACICLINA 500 MG		CÁP	5.000	0,14	
00338	00338	00014993	TIBOLONA 2,5 MG		COMP	10.000	0,33	
00339	00339	00019787	TICLOPIDINA 250 MG		COMP	5.000	0,26	
00340	00340	00014994	TOPIRAMATO 25MG		COMP	20.000	0,15	
00341	00341	00014995	TOPIRAMATO 50MG		COMP	20.000	0,09	
00342	00342	00005313	TRAMADOL 50 MG CLORIDRATO		COMP	50.000	0,15	
00343	00343	00001105	TRAVOPROSTA 0,004% (SOL. OFT) FRASCO DE 2,5 ML.		FRC	1.000	19,92	
00344	00344	00018415	TRAZADONA 50MG CLORIDRATO		COMP	10.000	0,85	
00345	00345	00006286	UREIA A 100MG/ML - FRASCO COM 120ML - LOÇÃO CREMOSA		FRC	1.000	37,08	
00346	00346	00014996	VALSARTAN 160MG		COMP	15.000	0,38	
00347	00347	00014997	VALSARTAN 320MG		COMP	15.000	0,48	
00348	00348	00014932	VALSARTAN 80MG		COMP	15.000	0,57	
00349	00349	00014998	VENLAFAXINA 75MG SAL CLORIDRATO		COMP	10.000	0,68	
00350	00350	00019640	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO - 37,5MG		COMP	15.000	0,51	
00351	00351	00001087	VITAMINAS DO COMPLEXO B		COMP	60.000	0,06	
00352	00352	00018417	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G), POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. TUBO COM NO MÍNIMO 3,5G.		TUBO	600	7,55	
00353	00353	00008265	ADENOSINA 6 MG (3MG/ML)- AMPOLA 2ML .		AMP	1.000	7,15	
00354	00354	00019642	adrenalina 1G - AMPOLA 1ML		AMP	500	1,32	
00355	00355	00016848	ALGINATO DE CALCIO, SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOZO. TUBO COM NO MÍNIMO 85G.		TUBO	1.000	35,33	
00356	00356	00006635	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5 MG GOTAS, FRASCO C/50ML		FRC	200	4,64	
00357	00357	00006636	AMICACINA, SULFATO 100 MG (50MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	1.000	1,13	
00358	00358	00006637			AMP	1.000	1,58	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
AMICACINA, SULFATO 500MG (250MG/ML)								
AMPOLA 2ML								
00359	00359	00004935	AMINOFILINA 240MG (24MG/ML). AMPOLA 10ML.		AMP	1.000	0,76	
00360	00360	00006638	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG (50MG/ML) AMPOLA 3ML		AMP	1.000	2,07	
00361	00361	00019418	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (1G+200MG) - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1.000	10,96	
00362	00362	00019788	AMPICILINA 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL.		FR	1.000	2,17	
00363	00363	00006639	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG AMPOLA 1ML		AMP	1.000	0,67	
00364	00364	00004941	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG (flaconete c/2ml)		UND	500	3,85	
00365	00365	00001685	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		FR	3.000	1,62	
00366	00366	00019643	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - INJETAVEL		FR	500	4,51	
00367	00367	00019643	BENZILPENICILINA 600.000UI - PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL		UND	800	1,55	
00368	00368	00019643	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI - INJETÁVEL.		FR	1.000	2,36	
00369	00369	00019789	BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML - AMPOLA 1ML		AMP	500	5,70	
00370	00370	00005028	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA COM 10ML		AMP	2.000	0,53	
00371	00371	00019790	BIPERIDENO CLORIDRATO 5MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	200	1,58	
00372	00372	00005179	BISACODIL 5 MG		COMP	2.000	0,12	
00373	00373	00006640	BROMOPRIDA 10MG (5ML/ML) AMPOLA 2ML		AMP	10.000	0,80	
00374	00374	00006641	CARVAO ATIVADO EM PO EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO 500G		FRC	150	33,19	
00375	00375	00004952	CEFALOTINA SODICA 1G INJETÁVEL.		FR	800	3,31	
00376	00376	00004954	CEFAZOLINA SODICA 1G INJETAVEL		FR	800	3,81	
00377	00377	00005075	CEFTRIAXONA 1G (I.M)		FR	1.800	5,01	
00378	00378	00003355	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INJETAVEL		FR	800	5,58	
00379	00379	00004955	CEFTRIAXONA 500 MG + DILUENTE (IM) INJETAVEL		UND	800	7,37	
00380	00380	00019404	CETOPROFENO 100MG - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -		FR	5.000	2,80	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ENDOVENOSO					
00381	00381	00019644	CIMETIDINA 300MG/ML - AMPOLA COM 2ML- SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	5.000	0,92	
00382	00382	00008267	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML SUSPENSAO INJETAVEL - BOLSA 100 ML		BOLSA	1.200	1,92	
00383	00383	00006644	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG (150MG/ML) AMPOLA 4ML		AMP	500	4,47	
00384	00384	00005033	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 10ML		AMP	2.000	0,19	
00385	00385	00005032	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 10ML		AMP	2.000	0,18	
00386	00386	00019765	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML		AMP	400	1,19	
00387	00387	00006653	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL 0,01 UI/OG POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA C/ 30G COM ESPATULA		BISN	4.000	10,33	
00388	00388	00006654	COLAGENASE 0,6UI/G (POMADA DERMATOLOGICA - BISNAGA C/ 30G COM ESPATULA		BISN	2.000	10,77	
00389	00389	00008269	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 2.500 MG (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML		AMP	600	4,66	
00390	00390	00004963	DESLANOSIDEO (DESACETIL - LANATOSIDEO C) 0,4MG (0,2MG/ML). AMPOLA 2ML.		AMP	800	1,09	
00391	00391	00019372	DEXAMETASONA FOSFATO SODICO 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML		AMP	2.000	0,57	
00392	00392	00006656	DIAZEPAM 10 MG (5MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	5.000	0,54	
00393	00393	00004966	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G (GEL - BISNAGA C/ 60G		BISN	2.000	2,27	
00394	00394	00006658	DIPIRONA SODICA 1G (500MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	20.000	0,45	
00395	00395	00014759	DIPIRONA SODICA 300MG. SUPOSITÓRIO PARA USO PEDIÁTRICO.		SUP	1.000	1,17	
00396	00396	00004969	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML AMPOLA 20ML		AMP	400	13,29	
00397	00397	00004970	DOPAMINA 50MG (5 MG/ML) AMPOLA DE 10 ML		AMP	400	1,21	
00398	00398	00006659	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2ML SERINGA PRE ENCHIDA		SERIN	200	8,41	
00399	00399	00004972	ESCOPOLAMINA 20MG. AMPOLA 1ML. BUTILBROMETO		AMP	5.000	0,91	
00400	00400	00006660	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 20MG (4MG/ML) + DIPIRONA 2.5G (500MG//ML) AMPOLA 5ML		AMP	15.000	1,55	
00401	00401	00019645	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL		FR	50	796,14	
00402	00402	00004974	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG (10MG/ML). AMPOLA 1ML.		AMP	400	0,96	
00403	00403	00006645			AMP	400	1,09	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FENITOINA SODICA 250 MG (50MG/ML)								
AMPOLA 5ML								
00404	00404	00006646	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML)		AMP	600	1,32	
AMPOLA 2ML								
00405	00405	00004978	FENOTEROL , BROMIDRATO 5 MG/ML (0,5)		UND	600	1,42	
SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML								
00406	00406	00019646	FENTANILA		AMP	2.000	0,66	
SAL CITRATO 78,5 MG/ML - AMPOLA 2ML								
00407	00407	00019413	FITOMENADIONA		AMP	800	0,88	
10MG/ML (IM/IV) - AMPOLA 1ML								
00408	00408	00006650	FLUMAZENIL 0,5MG (0,1MG/ML)		AMP	400	23,46	
AMPOLA 5ML								
00409	00409	00006649	FUROSEMIDA 20 MG (10MG/ML)		AMP	6.000	0,59	
AMPOLA 2ML								
00410	00410	00006651	GENTAMICINA 80 MG(40MG/ML)		AMP	800	0,75	
AMPOLA 2ML)								
00411	00411	00019647	GLICOSE		AMP	2.000	0,20	
HIPERTONICA 25% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML								
00412	00412	00019647	GLICOSE		AMP	2.000	0,20	
HIPERTONICA 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML								
00413	00413	00004983	HALOPERIDOL 5 MG		AMP	1.200	4,45	
/ML - AMPOLA 1ML.								
00414	00414	00008270	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML.		AMP	500	4,45	
AMPOLA 1ML								
00415	00415	00004985	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML (USO SUBCUTANEO)		AMP	2.000	4,20	
AMPOLA 0,25ML								
00416	00416	00016853	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML		FRC	50	7,89	
FRASCO 5 ML								
00417	00417	00004986	HIDROCORTISONA , SUCCINATO SODICO 100 MG		FR	1.000	2,84	
PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.								
00418	00418	00004987	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500 MG		FR	2.000	6,16	
PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.								
00419	00419	00019648	IMIPENEM 500MG+CILASTATINA 500MG		BOLSA	500	10,50	
PO LIOFILO P/ INJETAVEL COM BOLSA DILUENTE NCAI 0,9% 100ML								
00420	00420	00016855	IPRATROPIO, BROMETO 0,02MG. AEROSOL DOSIFICADOR		FRC	200	24,97	
COM BOCAL E AEROCÂMARA; FRASCO CONTENDO 15ML (CORRESPONDE A 200 DOSES)								
00421	00421	00004997	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (SOLUCAO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML)		FRC	600	0,51	
FRASCO 20ML								
00422	00422	00008273	ISOSSORBIDA 10MG		COMP	1.000	0,12	
SAL DINITRATO								
00423	00423	00006662	LEVOFLOXACINO 500MG		AMP	500	5,82	
SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100 ML								
00424	00424	00019649	LIDOCAINA		AMP	1.000	7,49	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			COM VASOCONSTRITOR 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 20ML					
00425	00425	00006663	LIDOCAINA, CLORIDRATO 100MG/5G GELEIA 2% TUBO COM 30G		UND	600	1,83	
00426	00426	00016856	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20ML.		FRC	1.000	2,74	
00427	00427	00004999	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY 10 % FRASCO COM 50ML		FRC	200	46,45	
00428	00428	00007198	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG (5 MG/ML) AMPOLA 2 ML		AMP	5.000	0,22	
00429	00429	00006669	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) AMPOLA 5 ML		AMP	300	21,29	
00430	00430	00006670	METRONIDAZOL 500 MG (5MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA 100ML		BOLSA	2.000	1,78	
00431	00431	00004387	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML). AMPOLA 3ML.		AMP	400	1,06	
00432	00432	00019650	MORFINA 15MG (5MG/ML) AMPOLA 1ML		AMP	1.500	2,44	
00433	00433	00008276	NIFEDIPINO30MG - RETARD.		COMP	1.000	3,78	
00434	00434	00006671	NITROGLICERINA 50 MG (5MG/ML) AMPOLA 10 ML		AMP	200	22,53	
00435	00435	00006672	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	200	4,64	
00436	00436	00005007	NORADRENALINA 4MG (1MG/ML). AMPOLA 4ML.		AMP	400	8,88	
00437	00437	00008011	OLEO HIDRATANTE COM AGE CORRELATO CLASSE RISCO 3 PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - FRASCO COM 200ML		FRC	3.000	11,44	
00438	00438	00005008	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.		FR	5.000	3,43	
00439	00439	00019651	ONDASETRONA 4MG (2MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	3.000	1,14	
00440	00440	00005010	OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML (GOTAS NASAIS) CLORIDRATO - FRASCO 20ML.		FRC	100	1,99	
00441	00441	00005011	OXIMETAZOLINA 0,5 MG / ML (GOTAS NASAIS) FRASCO 10ML		FRC	200	3,48	
00442	00442	00016858	PETIDINA, CLORIDRATO 100MG (50MG/ML). AMPOLA 2ML.		AMP	500	1,82	
00443	00443	00006712	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	5.000	1,13	
00444	00444	00006714	RANITIDINA, CLORIDRATO 50MG (25MG/ML) AMPOLA 2ML		AMP	5.000	0,57	
00445	00445	00005019	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML. - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	1,75	
00446	00446	00005020	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% . EMBALAGEM 400G. POTE C/ 400G		POTE	200	31,67	
00447	00447	00019620			AMP	1.000	0,33	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SULFATO								
<i>DE MAGNESIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 10ML</i>								
00448	00448	00002999	SUPOSITORIO DE GLICERINA GLICEROL 0,828G (INFANTIL)		SUP	800	1,21	
00449	00449	00003387	GLICEROL ADULTO <i>2,254G</i>		SUP	800	0,93	
00450	00450	00006718	TENOXICAN 20MG <i>INJETAVEL</i>		AMP	5.000	4,12	
00451	00451	00006719	TENOXICAN 40 MG <i>INJETAVEL</i>		AMP	5.000	9,57	
00452	00452	00005022	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% (SOLUCAO OFTALMICA 10 ML)		FRC	50	6,31	
00453	00453	00005313	TRAMADOL 50 MG <i>/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 1ML</i>		AMP	2.000	0,93	
00454	00454	00006720	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG (50MG/ML) <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	5.000	0,97	
00455	00455	00019289	VASELINA LIQUIDA <i>EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO</i>		L	200	35,37	
00456	00456	00019289	VASELINA LIQUIDA <i>EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 500G</i>		L	400	9,65	
00457	00457	00001087	VITAMINAS DO COMPLEXO B <i>AMPOLA 2ML</i>		AMP	3.000	0,79	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2016

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2016 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2016
REF. Pregão Eletrônico Nº 000004/2016
PROCESSO Nº 015451/2015

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES)**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2016, Processo nº 015451/2015, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.2.1. Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais e Programas Específicos - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 339.030.00000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à **XIII** do item **8.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, www.diariomunicipal.es.gov.br, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

Fundo Municipal de Saúde

Contratada



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000004/2016

PROCESSO Nº 015451/2015

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES), pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.499/0001-71, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o Secretario Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000004/2016**, Processo nº 015451/2015, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/11, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000004/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira- Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Item 2.1, desta Ata.

3.2.1 Em situações excepcionais devidamente comprovadas e documentadas pela Contratada, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico - financeiro desta Ata, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

- 4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
- 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação;
- 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000004/2016**

razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização.

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

9.5 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão a conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais e Programas Específicos - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal de Saúde - Melhoria Permanente das Atividades Ambulatoriais e Pronto Atendimento - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornece os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000004/2016

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000004/ 2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ